

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023**

Processo Administrativo Eletrônico nº 117/2022

P. I. Nº 1952/2023

Validade da ARP: 12 (doze) meses

**ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Av. Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, conforme Decreto de nomeação nº 233 de 21 de janeiro de 2021, brasileiro, advogado, portador do RG 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 964.247.021-72, residente e domiciliado na Rua 80-A, nº 144, Qd.182, Lt.08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, nesta cidade de Gurupi -TO.

**FORNECEDORA: BARROS E MILHOMEM LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.209.000/0001-36, Inscrição Estadual nº 29.445.281-8, com endereço na Avenida Sergipe, 1792, esq. Com rua 20, CEP: 77.403-130, telefone (63) 3312-0852, e-mail: [construfergpi@gmail.com](mailto:construfergpi@gmail.com), Gurupi Tocantins, neste ato rerepresentada pelo Sr. **GILVAN BARROS**, portador da Carteira de Identidade nº 665630 SSP/MT, inscrito no CPF nº 415.933.161-00, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Gurupi - TO, celular (63) 98496-4556.

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** decorre de homologação do **Pregão Eletrônico - SRP nº 003/2023**, regida na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, Decreto Municipal nº 738, de 1º de agosto de 2017, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Resolução TCE/TO nº 181/2015, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, aplicáveis à espécie e **Ato de Ratificação** do Sr. Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de 04/07/2023**, exarado no **Despacho da Presidência nº 523/2023** às folhas nº 1549, tudo constante no **Processo Administrativo Eletrônico nº 117/2023**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

**2. DO OBJETO**

2.1. A presente ARP tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS para melhor desempenho do Setor de Manutenção Predial, Elétrica, Redes de Comunicação e setor de MANUTENÇÃO**, com a finalidade de atender tecnicamente as necessidades das unidades administrativas da Fundação/Universidade de Gurupi - UnirG, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência-Anexo I do Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da vencedora.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS E DO REGISTRO DE PREÇOS DO OBJETO**

3.1. As especificações técnicas do objeto e seus respectivos quantitativos estimados e valores resgistrados estão elencados na tabela seguinte:

Item	Descrição	Marca/ Modelo/ Fabricante	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
12	66201 - Anel Guia com Base Nº2,	Perfilaço	Und	40	R\$ 5,80	R\$ 232,00





	Galvanizado p/ QD Telef. 40mm					
13	66202 - Arruela rosca soberba 3/8 zincada	Ciser	Und	2000	R\$ 0,19	R\$ 380,00
14	66203 - Arruela rosca soberba 5/16 zincada	Ciser	Und	2000	R\$ 0,15	R\$ 300,00
15	66205 - Barra para Aterramento 5/8 3 Mt Com Conector tipo Garra em metal.	Intelli	Und	50	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00
16	66207 - Barra rosqueada de 1m galvanizada 3/8	Worker	Und	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
18	66209 - Derivação de Cobre Fase R/S/T 3/8 x 1/8 73A 14 CM (conjunto de 3 peças)	Mceig	Cj	100	R\$ 182,00	R\$ 18.200,00
20	66215 - Barramento neutro/terra 8 Terminais azul e verde (par)	Steck	par	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
31	66250 - Broca aço rápido 05 mm	Rocast	Und	30	R\$ 2,98	R\$ 89,40
32	66254 - Broca aço rápido 06 mm	Rocast	Und	30	R\$ 3,35	R\$ 100,50
33	66258 - Broca aço rápido 07 mm	Rocast	Und	30	R\$ 3,58	R\$ 107,40
34	66259 - Broca aço rápido 08 mm	Rocast	Und	30	R\$ 4,38	R\$ 131,40
36	66262 - Broca aço rápido 10 mm	Rocast	Und	15	R\$ 12,72	R\$ 190,80
39	66268 - Broca Talhadeira, Encaixe SDS Plus 20 x 240 mm	Rocast	Und	10	R\$ 24,80	R\$ 248,00
40	66270 - Broca Talhadeira, Encaixe SDS Plus 20 x 300mm	Rocast	Und	10	R\$ 28,70	R\$ 287,00
45	66281 - Broca Widea com Encaixe SDS Plus 6 x 110 mm	Rocast	Und	40	R\$ 5,39	R\$ 215,60
46	66283 - Broca Widea com Encaixe SDS Plus 8 x 110 mm	Rocast	Und	40	R\$ 7,10	R\$ 284,00
51	66290 - Cabo CCI 50 3 pares em liga de cobre (branco)	STE Condutores	M	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00
65	66225 - Cadeado 25 mm-corpo em latão maciço e haste em aço inox acompanha 02 chaves	Pado	Und	30	R\$ 18,80	R\$ 564,00
66	66228 - Cadeado 35 mm-corpo em latão maciço e haste em aço inox acompanha 02 chaves	Pado	Und	15	R\$ 24,80	R\$ 372,00
70	<b>66244 - Caixa de Luz 4x2</b> Embutir para Sistema Drywall, Sistema de gesso acartonado, madeira ou derivados de madeira. Produzida em termoplástico, possui saídas de 1/2" e 3/4", com chanfras apropriadas para fixação do eletoduto. Acompanha presilha para regulagem	Krona	Und	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00
71	66248 - Caixa de passagem padrão Telebrás 600x600	EHE	Und	5	R\$ 265,00	R\$ 1.325,00
72	66251 - Canalização flexível ondulada/corrugado de aço galvanizado revestida de pvc preto, bitola 1" (canaflex)	Elecon	M	300	R\$ 14,90	R\$ 4.470,00
73	66255 - Canalização flexível ondulada/corrugado de aço galvanizado revestida de pvc preta bitola 3/4 (canaflex)	Elecon	M	300	R\$ 11,60	R\$ 3.480,00
74	66257 - Canivete saque rápido, lamina inox, sem ponta, cabo abs de 3"	Tramontina	Und	10	R\$ 64,00	R\$ 640,00
75	66260 - Capacitor de partida 25 uF 10% 400v—50/60hz	WEG	Und	50	R\$ 25,30	R\$ 1.265,00
76	66263 - Capacitor de partida 30 uF 10% 380/400v—50/60hz	WEG	Und	50	R\$ 23,80	R\$ 1.190,00
77	66266 - Capacitor de partida 35 uF #16% 380vca—50/60 hz	WEG	Und	40	R\$ 28,80	R\$ 1.152,00

61

78	66267 - Capacitor de partida 40 uF #16% 380vca—50/60 hz	WEG	Und	40	R\$ 44,80	R\$ 1.792,00
79	66272 - Capacitor de partida 45 uF #16% 380vca—50/60 hz	WEG	Und	10	R\$ 47,75	R\$ 477,50
81	66278 - Capacitor de partida 50 uF #16% 380vca—50/60 hz	WEG	Und	10	R\$ 51,30	R\$ 513,00
82	66337 - Capacitor de partida 6UF 220V	WEG	Und	10	R\$ 23,80	R\$ 238,00
84	66341 - Chave contactora tripolar, modelo 3TF44, 220V / 25A	WEG	Und	15	R\$ 249,00	R\$ 3.735,00
85	66344 - Chave contactora tripolar, modelo 3TF44, 220V / 40A	WEG	Und	15	R\$ 328,00	R\$ 4.920,00
91	66356 - Detector Tensão EzAlert II Tensão DC -Tensão AC 90~1000V Indicador de Presença de Fase Localizador/rastreador de Cabos -Detecção de Sequência de Fase (Trifásico) - Auto Check -Categoria de Segurança: CAT IV 1000VAlimentação: 2x1,5V AA...	Lotus	Und	8	R\$ 68,60	R\$ 548,80
92	5067 - Interruptor Diferencial Residual IDR 25A Tensão de Operação Nominal (Ue): 400 Volts. Tipo de Rede Elétrica: Corrente Alternada. Corrente Nominal (In): 25 Amperes Polos: 4 Polos. Posição do Neutro: À esquerda do IDR	Steck	Und	10	R\$ 168,00	R\$ 1.680,00
93	5069 - Interruptor Diferencial Residual IDR 40A Tensão de Operação Nominal (Ue): 400 Volts. Tipo de Rede Elétrica: Corrente Alternada. Corrente Nominal (In): 40 Ampères Polos: 4 Polos. Posição do Neutro: À esquerda do IDR	Steck	Und	10	R\$ 198,00	R\$ 1.980,00
114	66301 - Eletrocalha Curva Horizontal Lisa 90° 50x50	Eletrocalha	Und	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
120	66315 - Eletrocalha Emenda 100x50	Eletrocalha	Und	50	R\$ 6,85	R\$ 342,50
121	66318 - Eletrocalha Emenda 50x50	Eletrocalha	Und	100	R\$ 6,35	R\$ 635,00
122	66320 - Eletrocalha Mão Francesa 100mm	Eletrocalha	Und	300	R\$ 11,65	R\$ 3.495,00
124	66322 - Eletrocalha Suporte Suspenso Aberto 100x50	Eletrocalha	Und	200	R\$ 23,80	R\$ 4.760,00
125	66326 - Eletrocalha Suporte Suspenso Aberto 50x50	Eletrocalha	Und	200	R\$ 19,98	R\$ 3.996,00
126	66329 - Eletrocalha Tampa Perfurada 50x50	Eletrocalha	Und	200	R\$ 74,80	R\$ 14.960,00
127	66331 - Eletrocalha Te Horizontal Liso 90° 100x50	Eletrocalha	Und	25	R\$ 39,90	R\$ 997,50
128	66333 - Eletrocalha Te Horizontal Liso 90° 50x50	Eletrocalha	Und	50	R\$ 38,80	R\$ 1.940,00
129	66335 - Eletrocalha Desvio a Esquerda 50x50	Eletrocalha	Und	20	R\$ 47,00	R\$ 940,00
130	66339 - Eletrocalha com tampa perfurada 100x50 c/ 3mts	Eletrocalha	Und	100	R\$ 109,00	R\$ 10.900,00
132	66345 - Eletrocalha Saida Horizontal 1"	Eletrocalha	Und	200	R\$ 12,75	R\$ 2.550,00
133	66348 - Eletrocalha Saida Horizontal 3/4	Eletrocalha	Und	200	R\$ 6,75	R\$ 1.350,00
134	66353 - Eletroduto Box Unidut 1" Longo em Alumínio	MCI	Und	200	R\$ 5,25	R\$ 1.050,00



135	66359 - Eletroduto Box Unidut 3/4" Longo em Alumínio	MCI	Und	300	R\$ 5,49	R\$ 1.647,00
138	66370 - Eletroduto Conector Prensa cabo 3/4" em Alumínio	Tramontina	Und	300	R\$ 12,40	R\$ 3.720,00
139	66371 - Eletroduto Conector Prensa cabo 1" em Alumínio	Tramontina	Und	200	R\$ 15,98	R\$ 3.196,00
140	66373 - Eletroduto Curva 90° galvanizado 3/4" em Alumínio	Tramontina	Und	100	R\$ 7,48	R\$ 748,00
141	66375 - Eletroduto Curva 90° galvanizado 1" em Alumínio	Tramontina	Und	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
142	66378 - Eletroduto Luva Reto 1" em Alumínio	Tramontina	Und	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
145	66385 - Eletroduto Tampa 2 Postos 3/4" para RJ 45 em Alumínio	Tramontina	Und	300	R\$ 7,30	R\$ 2.190,00
154	66404 - Eletroduto Tampão de Vedação Latex 3/4" c/ Rosca	Tramontina	Und	1000	R\$ 0,79	R\$ 790,00
155	66406 - Eletroduto Tampão de Vedação Latex 1" c/ Rosca	Tramontina	Und	1000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
164	66181 - Interruptor de embutir simples com suporte 10A	Tramontina	Und	50	R\$ 6,79	R\$ 339,50
167	66195 - Interruptor embutir paralelo com suporte e espelho 10ª	Tramontina	Und	10	R\$ 7,90	R\$ 79,00
168	66199 - Interruptor embutir simples + tomada com suporte e espelho 10A	Tramontina	Und	50	R\$ 10,10	R\$ 505,00
169	66200 - Interruptor simples embutir 3 seções 10A com espelho	Tramontina	Und	50	R\$ 11,80	R\$ 590,00
179	66253 - Luminária de Sobre por p/ 2 lâmpadas LED Tubular 09w tipo calha slim	Fortled	Und	100	R\$ 94,80	R\$ 9.480,00
181	66295 - Luminária Plafon Quadrado sobrepor 18w LED Branco Frio, Bivolt Automático (110V - 220V), 50.000 horas, acabamento em Acrílico e Alumínio, 50.000 horas, garantia mínimo 24 meses Produto novo, com selo de qualidade ISO 9001 :2000 e ISO 14001	Fortled	Und	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
182	66299 - Luminária Tartaruga Led 12w Avant Base Branca 6500k Ip65, garantia 06 meses	Fortled	Und	300	R\$ 29,90	R\$ 8.970,00
184	66307 - Mangueira Flexível Corrugada 1" Cor amarela	Krona	M	1000	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
185	66309 - Mangueira Flexível Corrugada 2" Cor laranja	Krona	M	1000	R\$ 7,77	R\$ 7.770,00
186	66310 - Mangueira Flexível Corrugada 3/4" Cor amarela	Krona	M	2000	R\$ 1,69	R\$ 3.380,00
187	5076 - Mochila em Lona para Ferramentas 20 POL com Base Emborrachada, personalizada a bordado, com slogan e em nome da fundação UNIRG  Diferenciais: Possui alças almofadadas com costuras reforçadas para ombros, alça de mão em nylon almofadado, apoio para costas almofadado com tecido respirável, abertura total e divisões/bolsos divididos em:	Vonder	Und	17	R\$ 319,00	R\$ 5.423,00

6



	<p>parte externa com 7 bolsos e 14 encaixes, parte interna com 8 bolsos. Acompanha uma pasta removível com 13 bolsos e 12 encaixes. Conta com base emborrachada, Indicada para uso geral. Possui capacidade máxima de carga de 18 kg.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS</b> Material da mochila Poliéster 1200D. Comprimento x largura x profundidade da mochila 500 mm x 450 mm x 200 mm</p>					
189	66313 - Patch Cabo Cord Cat 5e, T-568A, com 2 RJ 45, 40 Centímetros, com acabamento blindado, cor vermelho.	Furukawa	Und	150	R\$ 19,70	R\$ 2.955,00
190	66317 - Patch Panel Soho Plus Cat5e, T5 24 Posições CAT5E T568 Especificações Técnicas: Patch panel 24p Categoria: 5e, U/UTP Cor padrão: preto Construção: painel de 19 x 1U com 24 posições e local para identificação das portas Condutores: 22 a 26AWG Compatibilidade: plug RJ-45 e RJ-11 Permite uso da ferramenta Punch Down 110IDC Altura da embalagem: 7,5 cm Categoria: 5e, U/UTP Compatibilidade: plug RJ-45 e RJ-11 Comprimento da embalagem: 56 cm Condutores: 22 a 26AWG Construção: painel de 19 x 1U com 24 posições e local para identificação das portas	Furukawa	Und	20	R\$ 297,90	R\$ 5.958,00
191	66324 - Parafuso philips latão para madeira 3,5 mm x 50mm S-6 rosca sob. Auto-cortante tipo chipboard	Belenus	Und	5000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
193	66332 - Parafuso rosca soberba 5/16 x 70mm	Belenus	Und	2000	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00
195	66342 - Parafuso rosca soberba cabeça de panela Philips 4,8mm x 50mm S-8	Belenus	Und	5000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
196	66346 - Parafuso sextavado rosca soberba 5/16x50mm	Belenus	Und	100	R\$ 0,68	R\$ 68,00
203	66410 - PVC linha top Abraçadeira fechada eletroduto condutele em anti chama 1" (cor cinza)	Elecon	Und	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00
204	66412 - PVC linha top Abraçadeira fechada eletroduto condutele em anti chama 3/4" (cor cinza)	Elecon	Und	300	R\$ 2,98	R\$ 894,00
205	66414 - PVC linha top Adaptador para caixa de condutele 3/4 x 1" cor cinza (compatível com marca Tigre)	Elecon	Und	300	R\$ 1,43	R\$ 429,00
206	66417 - PVC linha top Adaptador	Elecon	Und	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00





	condutele 1" x 3/4 (compatível com marca Tigre)					
207	66424 - PVC linha top Curva 90° para tubo condutele 1" c/ encaixe (cor cinza)	Elecon	Und	150	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
208	66427 - PVC linha top Curva 90° para tubo condutele 3/4 c/ com luvas (cor cinza)	Elecon	Und	200	R\$ 9,20	R\$ 1.840,00
209	66429 - PVC linha top Luva 1" para eletroduto condutele em anti-chama (cor cinza)	Elecon	Und	150	R\$ 8,86	R\$ 1.329,00
210	66432 - PVC linha top Luva 3/4 para eletroduto condutele em anti-chama (cor cinza)	Elecon	Und	200	R\$ 4,70	R\$ 940,00
211	5099 - PVC linha top Caixa 5 entredas para condutele múltiplo 2x4" cor cinza (compatível com marca Tigre)	Elecon	Und	300	R\$ 9,30	R\$ 2.790,00
212	5096 - Fita isolante cor branca 18mmx20m	Worker	Und	20	R\$ 9,77	R\$ 195,40
215	5100 - PVC linha top Tampa cega p/ caixa condutele de 2x4" (compatível com marca Tigre)	Elecon	Und	100	R\$ 8,72	R\$ 872,00
218	5103 - PVC linha top Tampa p/ tomada redonda 2x4" (compatível com marca Tigre)	Elecon	Und	100	R\$ 6,49	R\$ 649,00
219	5104 - PVC linha top Tampa p/ tomada Hexagonal vertical 2x4" (compatível com marca Tigre)	Elecon	Und	100	R\$ 6,49	R\$ 649,00
220	5105 - PVC linha top Tampa p/ 02 RJ 45 2x4" (compatível com marca Tigre)	Elecon	Und	300	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00
221	5106 - PVC linha top Tampa de 1 tecla 2x4" (compatível com marca Tigre)	Elecon	Und	100	R\$ 6,49	R\$ 649,00
222	5107 - PVC linha top Tampa de 2 teclas 2x4" (compatível com marca Tigre)	Elecon	Und	200	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
223	5108 - PVC linha top Tampa de 3 teclas 2x4" (compatível com marca Tigre)	Elecon	Und	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
224	5109 - PVC linha top Tampa de 2 teclas separadas 2x4" (compatível com marca Tigre)	Elecon	Und	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
225	5110 - PVC linha top Tampa p/ 02 tomadas horizontais Retangular 2x4" (compatível com marca Tigre)	Elecon	Und	300	R\$ 11,60	R\$ 3.480,00
226	66440 - PVC linha top Tubo eletroduto condutele em anti-chama 1" x 3m (cor cinza)	Elecon	br	100	R\$ 21,90	R\$ 2.190,00
227	66441 - PVC linha top Tubo eletroduto condutele em anti-chama 3/4 x 3m (cor cinza)	Elecon	br	200	R\$ 14,80	R\$ 2.960,00
229	66273 - Quadro de Distribuição Embutir para 24/32 Disjuntores com barramento em cobre Trifásico	Eletro FM	Und	10	R\$ 578,00	R\$ 5.780,00
231	66280 - Quadro de Distribuição Embutir para 12/16 Disjuntores com barramento em cobre	Eletro FM	Und	10	R\$ 328,00	R\$ 3.280,00
232	66282 - Quadro de Distribuição Sobrepor para 12/16 Disjuntores sem barramento	Krona	Und	10	R\$ 109,00	R\$ 1.090,00
237	66312 - Régua elétrica p/ extensão com 3 tomadas 10a -	Sulforte	Und	40	R\$ 33,00	R\$ 1.320,00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Centro Administrativo da Fundação UNIRG  
Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP:  
77.423-250, Gurupi/TO Telefone: (063) 3612-7505

cpl@unirg.edu.br

Pág. 6 de 17





	padrão 2P+T (SELO DO INMETRO)					
241	66325 - Rele Foto Elétrico 220V. 1800V.A 1000W.50/60Hz Primeira Linha com Garantia mínimo 12 (três) meses IP-54	Qualitronix	Und	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
244	66336 - Soquete de pressão anti vibratório para lâmpada LED Tubular LED	Redy	Und	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
247	66355 - Terminal de compressão para cabo 16mm	Intelli	Und	50	R\$ 1,08	R\$ 54,00
248	66358 - Terminal de compressão para cabo 25mm	Intelli	Und	50	R\$ 1,60	R\$ 80,00
261	66421 - Terminal tipo agulha para cabo 4,0mm	Intelli	Und	300	R\$ 0,59	R\$ 177,00
266	5078 - Tomada Sobrepor Elétrica simples 10A 2P+T p/ condutele sem espelho	Pier Telecom	Und	200	R\$ 12,70	R\$ 2.540,00
267	5079 - Tomada Sobrepor Elétrica simples 20A 2P+T p/ condutele sem espelho	Pier Telecom	Und	200	R\$ 13,80	R\$ 2.760,00
269	66431 - Tomada industrial de sobrepor 123 32A 6h 380v 2p+t azul	View Tech	Und	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
270	66433 - Tomada industrial macho 6h 32a 220v 2p+t azul-IP44	View Tech	Und	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
271	66434 - Tomada telefônica com saída RJ 12 com espelho e suporte.	Tramontina	Und	100	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
272	66436 - Eletroduto Conector BSP Macho giratório em latão zincado 3/4"	Abaflex	Und	300	R\$ 13,90	R\$ 4.170,00
274	66439 - Eletroduto Conector BSP fema giratório em latão zincado 3/4"	Abaflex	Und	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
275	5111 - Placa central comando motor rossi modelo KXGHT	Rossi	Und	4	R\$ 479,00	R\$ 1.916,00

**Valor total do Registro de Preços:** R\$ 241.941,30 (Duzentos e quarenta e um mil e novecentos e quarenta e um reais e trinta centavos).

**3.2.** O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**3.3.** O objeto a ser fornecido deverá ser original, de primeiro uso e estar acondicionado em sua embalagem original e lacrada, não sendo aceita, em hipótese alguma, o fornecimento de produtos remanufaturados, reciclados, recondicionados ou pirateados, sob pena de afastamento do certame (TCU, Decisão 1622/2002, Acórdãos nº 607/2005 e nº 1745/2006 – Plenário).

#### **4. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**4.1.** O Objeto será adquirido de forma parcelada conforme necessidade da Fundação/Universidade de Gurupi - UnirG, não estando a Administração obrigada a adquirir o quantitativo total registrado.

**4.2.** A Fornecedora terá o **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a entrega**, contados a partir do envio do pedido de compras emitido pelo Setor de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG, podendo ser prorrogado mediante requisição e autorização da Administração conforme sua conveniência.

**4.3.** Todos os itens do objeto deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no termo de referência.

6

**4.4.** Entregue os materiais, iniciar-se-á a etapa de verificação se o mesmo está de acordo com as especificações e características descritas no pedido/solicitação de compra, bem como no Termo de Referência e/ou proposta atualizada, sendo posteriormente aferida a conformidade e testada sua entrega e, se possível seu perfeito funcionamento.

**4.5.** O Órgão Gerenciador se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**4.6.** Todas as despesas referentes ao fornecimento, embalagem, entrega, frete, seguro, taxas, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, dentre outros, ainda que específicos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, são de responsabilidade da Fornecedora

**4.6.1.** O objeto será recebido provisoriamente **em até 02 (dois) dias úteis**, contados da data recebimento pelo fiscal designado pelo Órgão Gerenciador, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, na proposta vencedora e Instrumento Contratual firmado.

**4.6.2.** O recebimento definitivamente do objeto dar-se-á no prazo **de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório**, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

**4.7.** O recebimento do objeto deverá estar acompanhado de nota fiscal, e ser realizado perante o Fiscal da ARP e/ou responsável designado pelo Órgão Gerenciador para tal fim, o qual deverá emitir:

a) Atesto definitivo, após a verificação do objeto, especificações, qualidade e quantidade atendidas de acordo com este Termo de Referência, acompanhado de manifestação acerca do cumprimento integral dos termos;

b) Atesto de rejeição, para caso de verificação em hipótese de não atendimento as exigências do Termo de Referência, em caráter insanável acompanhado de manifestação acerca dos fatos.

**4.7.1.** Na nota fiscal emitida deverá constar as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência, data de fabricação e prazo de garantia, validade (no que couber).

**4.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ARP.

**4.9.** Uma vez entregue o objeto, iniciar-se-á a etapa de verificação se o produto está de acordo com as características descritas no pedido de compra, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

**4.10.** Constatadas irregularidades quanto ao objeto entregue o Orgão Gerenciador poderá:

a) **Se disser respeito à especificação, defeitos**, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação, **rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

b) **Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no **prazo máximo de 02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

**4.10.1.** Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

**4.10.2.** O objeto devidamente entregue fica sujeito à reparação ou substituição, pela Fornecedora, desde que comprovada à existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização

6

**4.11.** O objeto deverá ser entregue devidamente em sua totalidade, e conforme o caso, acondicionado em embalagem conforme praxe do fabricante, resistente própria, original e lacrada, de forma a garantir que não seja danificado durante o transporte de carga e descarga, garantindo a sua originalidade, contendo na embalagem a procedência e demais características que o identifique e o qualifique, volume, data de fabricação, prazo de validade, modelo, fabricante, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, proporcionando integridade do produto até o seu uso.

**4.11.1.** Não serão aceitos embalagens e materiais cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

**4.12.** Para acompanhamento da entrega da execução do objeto, a Fornecedora deverá indicar pessoa responsável com poderes/conhecimento para dirimir eventuais dúvidas, solucionar eventuais questões não previstas neste Termo e apresentar soluções práticas e efetivas para qualquer problema que envolva a execução do objeto.

## **5. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**5.1.** O objeto deverá ser entregue, a rigor, conforme determinação da Fundação UNIRG, no ato da ordem de compra, no Almoxarifado Central, localizado no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250 Gurupi/ TO, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, ou em outro horário vigente na Instituição quando da data da entrega, e/ou em lugar a ser designado pelo Órgão Gerenciador.

## **6. DOS PRAZOS DE VALIDADE**

**6.1.** Os Produtos deverão vir com a informação do prazo de validade e de fabricação, e **não poderão ser inferiores a 06 (seis) meses, a partir do recebimento definitivo, validade e lote impressos na embalagem.**

**6.2.** Atentar que alguns materiais/produtos já tem a validade mínima expressa na descrição do lote.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA ARP**

**7.1.** Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 **são obrigações da FORNECEDORA DA ARP:**

- a)** Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo, condições e especificações estipulados no Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada e atualizada, conforme valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sendo observadas as exigências e informações do servidor responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão Gerenciador em relação ao fornecimento do objeto;
- b)** Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte, fretes, entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- c)** Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- d)** Trocar, reparar, corrigir no prazo estipulado e às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento provisório e/ou definitivo;
- e)** Substituir, no prazo já estipulado, o objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade exigido, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- f)** Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- g)** Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- h)** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;
- i)** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada que possa influenciar no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- j)** Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;

- k)** Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação de seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- l)** Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- m)** Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do objeto, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dele;
- n)** Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;

**7.2. Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 são obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP:**

- a)** Gerenciar todos os atos de controle, fiscalização, administração e execução da Ata de Registro de Preços;
- b)** Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c)** Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- d)** Emitir pedido de compra do objeto conforme necessidade de aquisição;
- e)** Notificar à Fornecedora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- f)** Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- g)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora sobre irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h)** Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora/Beneficiária da ARP;
- i)** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- j)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- k)** Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação da Fornecedora conforme exigido na licitação;
- l)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, bem como as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em caso de inadimplemento ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às contratações;
- m)** Notificar a Fornecedora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- n)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- o)** Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- p)** Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da mesma.

**7.2.1.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora não puder cumprir os compromissos assumidos, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar a Fornecedora do compromisso assumido**, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pela mesma não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar as demais Fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.**

**7.3. Do(s) Órgão(s) Aderente(s):**

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- c) Identificar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o Órgão Gerenciador;
- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pela Fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- j) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

## **8. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO COM A FORNECEDORA**

**8.1.** Após a homologação do resultado da licitação pela Autoridade Competente a vencedora será convocada por e-mail, ofício ou ato administrativo do Órgão Competente, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação/comunicação.

**8.1.1.** Podendo tal prazo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão Gerenciador.

**8.1.2.** A recusa injustificada da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a a aplicação das penalidades previstas nesta ARP.

**8.2. A formalização do instrumento contratual, a critério da Administração, poderá se dar através da emissão da Nota de Empenho, que terá força de contrato, conforme disposto no caput do art. 62, c/c com o § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.**

**8.3.** A ARP será assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso, de procuração ou contrato social.

**8.4.** É facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da ARP no prazo e condições estabelecidas, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, devendo ser observado os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.

**8.5.** As Notas de Empenho decorrente (s) da Ata de Registro de Preços deverão ser assinado (s) emitida (s) no prazo de validade da ARP.

**8.6.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da homologação do certame, sem convocação para formalização do registro de preços, fica a adjudicatária liberada dos compromissos assumidos (§3º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93).

**8.7.** A Fornecedora não poderá ceder ou transferir a execução do objeto da ARP, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

**8.8.** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Fundação UNIRG negociará com entidades representadas pelas licitantes.

**8.9.** Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridas os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições estabelecidas

**8.10.** Consideram-se como parte integrante da Ata de Registro de Preço, o Edital e seus anexos e a Proposta de Preço Apresentada/Atualizada pela licitante vencedora, independente de transcrição.

**8.11.** A Fornecedora deverá durante a vigência da Ata de Registro de Preço e contratos oriundos desta manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

**8.11.1.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da FORNECEDORA, Prova de Regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, se estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.11.2.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de, a contratação não se realizar.

## **9. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUA PUBLICIDADE**

**9.1.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá **validade de 12 (doze) meses** a contar da **data da publicação de seu extrato**, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.2.** A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Gurupi-DOMG, e, conforme o caso no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada, durante sua vigência eletrônica, na página oficial da Fundação UNIRG (<https://unitransparencia.unirg.edu.br/licitacoes/item/atas/>).

## **10. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados por representante/servidor do Órgão Gerenciador, por ele devidamente designado mediante Ato Administrativo próprio, de acordo com as condições constantes na Ata de Registro de Preços, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas nesta ARP, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido Decreto.

**10.2.** O representante da Administração deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.3.** A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador, não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência desta ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos créditos orçamentários da Fundação UNIRG, com fonte de recurso própria ou de eventuais convênios que se firmarem ao curso do processo.

## 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Pelos materiais adquiridos e efetivamente entregues, este Órgão Gerenciador pagará à Fornecedora, os preços constantes na sua proposta atualizada e na ARP firmada, em conformidade com as condições fixadas previamente no respectivo Edital.

12.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos materiais licitados.

12.3. O pagamento será efetuado através de rede bancária, após a confirmação da entrega do objeto no Almoarifado Central da Fundação UNIRG, devidamente acompanhados da Nota Fiscal, depois de verificada a regularidade fiscal da Fornecedora/Detentora da ARP, conforme especificado abaixo:

- a) Até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) - em até 30 (trinta) dias;
- b) Acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) - em 03 (três) parcelas de iguais valores, em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias.

12.4. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada do respectivo Termo de Recebimento dos materiais, devidamente assinado por responsável da Fundação UNIRG.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.6. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.

12.7. O Órgão Gerenciador reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

## 13. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. A Fornecedora, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

- a) Não assinar a ARP ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Deixar de encaminhar a proposta atualizada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados nesta ARP.
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Pelo atraso na execução do objeto em relação ao prazo proposto e aceito.

**13.1.1.** As sanções descritas no item 13.1 também se aplicam às integrantes do cadastro de Reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

**13.2. A Inexecução total ou parcial da ARP poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:**

**13.2.1.** Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

**13.2.2.** Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, uma vez garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.3.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**13.3.1.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

**13.3.2.** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

**13.3.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.6.** Qualquer das partes pode vir a descumprir a ARP/Contrato, o que acarretará consequências pelo inadimplemento, sendo que a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme dispõe o art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**14. DAS VARIAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADO**

**14.1.** Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso.

**14.2.** A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

**14.2.1.** Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Fundação UNIRG a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

**14.3.** A Fundação UNIRG terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

**14.3.1.** Durante esse período a empresa deverá efetuar a execução do objeto conforme solitação/pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Fundação UNIRG.

**14.3.2.** A empresa obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

**14.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Fundação UNIRG convocará a Fornecedora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**14.4.1.** Frustrada a negociação, a Fornecedora será liberada do compromisso assumido.

**14.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação UNIRG poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

**14.6.** O Gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ARP.

## **15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

**15.1.** O Registro de Preços da Fornecedora poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**15.1.1. Pela Administração,** quando:

- a) A Fornecedora não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) A Fornecedora der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- c) A Fornecedora não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**15.1.2. Pela Fornecedora,** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**15.2.** O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**15.3.** A comunicação do cancelamento do registro da Fornecedora será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

**15.4.** No caso da Fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Gurupi-DOMG e/ou no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme conveniência Administrativa e publicidade da ARP, considerando-se cancelado o registro da mesma a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

**15.5.** A solicitação da Fornecedora para cancelamento do registro de preço, não a desobriga do fornecimento

9

do objeto, até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e nesta ARP, caso não aceitas as razões do pedido.

## **16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante anuência do Órgão Gerenciador da Ata e aceitação da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**16.2.** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços vigente, deverão consultar o Órgão Gerenciador da mesma, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**16.3.** Poderá a beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.

**16.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item editalício, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador conforme dispõe o §3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 738/2017.

**16.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**16.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**16.7.** Compete ao Órgão Aderente, os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**16.8.** A Fundação UNIRG, na qualidade de Órgão Gerenciador, só autorizará a adesão à ARP após a primeira contratação por órgão integrante da ata.

## **17. DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS**

**17.1.** Na ARP as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo Órgão Gerenciador entre os Órgãos Integrantes da ARP, o que couber, conforme previsto no Art. 23 do Decreto Municipal nº 738/2017.

**17.2.** No caso do remanejamento de Órgão Participante para Órgão Não Participante/Aderente, devem ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

**17.3.** Para efeito do disposto no item 17.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

## **18. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**18.1.** A Fornecedora declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na Legislação com o intuito de proteger os dados repassados pelo Órgão Gerenciador.

**18.2.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Órgão Gerenciador, para a execução do serviço objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes e/ou procuradores da Fornecedora, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônicos e residencial, telefone pessoal ou profissional e cópia dos documentos pessoais e comprovante de endereço, sendo que informações serão inseridas e publicadas nos instrumentos contratuais e outros documentos referentes a contratação, cuja publicidade é obrigatória em conformidade com o § 3º da Lei 8666/63 e art. 7º. VI da Lei 14.527/2011.

**18.3.** É vedado as partes à utilização de todo e qualquer dado pessoal ao qual tiver acesso na execução do contrato para finalidade distinta do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**18.4.** A Fornecedora fica obrigada a comunicar ao órgão Gerenciador em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como, adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** Esta **Ata de Registro de Preços - ARP** é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura, eventual e parcelada contratação e fornecimento entre Fornecedora e Órgão Gerenciador e possíveis Órgão(s) Aderente(s), conforme os preços registrados, descrições do objeto, condições a serem praticadas, e as disposições contidas no instrumento convocatório, Termo de Referência-Anexo I e Proposta Vencedora Atualizada.

**19.2.** É vedada à subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

**19.3.** A contratação futura não gera para a Fundação UNIRG, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da Fornecedora, respondendo exclusivamente a Fornecedora por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

**19.4.** A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

**19.5.** Fazem parte integrante desta ARP, independente de transcrição, o Edital de Licitação, o Termo de referência, a Proposta de Preços Vencedora/Atualizada, bem como as condições específicas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002, e atualizações posteriores.

## 20. DO FORO

**20.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ARP, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**20.2.** Justos e acordados as partes já elencadas firmam a presente Ata de Registro de Preços, sendo a mesma assinada pelos representantes legais do Órgão Gerenciador e da Fornecedora, impressa em duas vias de igual teor, para que seja publicada produzindo seus efeitos legais.

Gurupi - TO, aos 10 dias do mês de julho de 2023.

**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Órgão Piñeiro Miranda**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

  
**BARRÓS E MILHOMEM LTDA - ME**  
**Gilvan Barros**  
**FORNECEDORA REGISTRADA**

Assinado de forma digital por THIAGO PINEIRO MIRANDA, CPF nº 964.247.021-72 em 26/07/2023 às 15:21:10 (GMT-03:00)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Centro Administrativo da Fundação UNIRG  
20, lote 01, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.420-250, Gurupi/TO Telefone: (063) 3612-7505

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - SRP  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº: 1556/2023  
 Objeto: Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TRATAMENTO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA e CONSERVAÇÃO DE PISCINA.  
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 17/08/2023 às 08:50h (Horário de Brasília)  
 ABERTURA DA SESSÃO: 17/08/2023 às 9:00h (Horário de Brasília)

Gurupi - TO, aos 02 de agosto do ano de 2023.

Telma Pereira de Sousa Milhomem  
*Pregoeira da Fundação UNIRG*

### PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 003/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### Processo Administrativo Eletrônico nº 117/2022

A Fundação UNIRG torna público o resultado da licitação supramencionada, que tem por objeto o Registro de Preço para futura, eventual e parcelada **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS para melhor desempenho do Setor de Manutenção Predial, Elétrica, Redes de Comunicação e setor de MANUTENÇÃO**, com a finalidade de atender tecnicamente as necessidades das unidades administrativas da Fundação/Universidade de Gurupi - UnirG, conforme especificações complementares constantes no anexo I do Termo de Referência.

Nº da Ata SRP	Fornecedor registrado:	CNPJ	Valor total registrado por fornecedor
064/2023	Barros e Milhomem LTDA - ME	17.209.000/0001-36	R\$ 241.941,30
065/2023	C.k. Comércio de Ferragens Ltda- EPP	42.152.392/0001-54	R\$ 30.990,00
066/2023	Daniel Kim - ME	46.452.081/0001-61	R\$ 13.600,00
067/2023	Dec Materiais para Construções LTDA-ME	28.742.342/0001-04	R\$ 163.942,72
068/2023	Ba Luz Indústria e Comércio de Materiais Elétricos EIRELI	40.690.097/0001-26	R\$ 63.125,70
069/2023	Eletroeletrônicos Inconfidentes LTDA - EPP	71.402.192/0001-00	R\$ 9.459,00
070/2023	ECB Automação Industrial LTDA - ME	49.956.040/0001-09	R\$ 23.507,10
071/2023	IT Assuncao Comercio Importação e Exportação LTDA	06.110.874/0001-88	R\$ 3.032,20
072/2023	Liceri Comércio de Produtos em Geral LTDA - EPP	26.950.671/0001-07	R\$ 6.573,20
073/2023	PJ Iluminacao LTDA - ME	29.229.980/0001-80	R\$ 2.227,50
074/2023	LM Comércio e Manutenção de equipamentos eletrônicos LTDA - ME	27.273.391/0001-74	R\$ 11.650,00
075/2023	Grand Commerce LTDA - ME	43.471.316/0001-74	R\$ 7.541,00
<b>Valor Total:</b> R\$ 577.562,72 (Quinhentos e setenta e sete reais, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).			

**Validade da Ata:** 12 (doze) meses, a contar da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município de Gurupi - TO.

*A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal [www.unirg.edu.br](http://www.unirg.edu.br).*

Gurupi - TO, 02 de agosto de 2023.

**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Thiago Piñeiro Miranda**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

### Secretaria Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 447, DE 02 DE AGOSTO DE 2.023.

*"Dispõe sobre relotação de Servidora Municipal e dá outras providências".*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**I** - RELOTAR a servidora pública municipal; **MARIANA CARNEIRO COSTA**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão IV, lotada na **Secretaria Municipal de Educação** para **Secretaria Municipal de Administração**.

**II** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2.023**.

**III** - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de agosto de 2.023.

**MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO**  
 Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 448, DE 02 DE AGOSTO DE 2.023.

*"Dispõe sobre interrupção do período de fruição de férias do servidor público municipal e dá outras providências".*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o ofício nº094/2023 de 02 de agosto de 2.023, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, solicitando a interrupção de férias da servidora;

#### RESOLVE:

**I** - **INTERROMPER**, por necessidade do serviço, o período de fruição de férias da servidora; **LAYANE ALVES FERREIRA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo,